



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

DECRETO Nº. 94 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

*"DISPÕE SOBRE A AFETAÇÃO DO IMÓVEL PÚBLICO  
COM AREA DE 1014,18 M<sup>2</sup> PARA USO COMUM E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 4º da Lei Orgânica Municipal e

## CONSIDERANDO:

I – Que, a área de 1014,18 m<sup>2</sup> integra o patrimônio do município de Minas Novas, matrícula 13.909, do Registro de Imóveis na Cidade de Minas Novas;

II - Que a administração dos bens municipais e bem assim a utilização (afetação) é da competência do Executivo Municipal nos termos da Lei Orgânica Municipal art. 4º da Lei Orgânica Municipal;

IV - Que afetação e desafetação dizem respeito aos fins para os quais esta sendo utilizado o bem público;

VI- A afetação significa: "Conferir uma destinação pública a um determinado bem, caracterizando-o como bem de uso comum do povo ou Uso Especial;

## DECRETA:

Art. 1º - A área de 1014,18 m<sup>2</sup>, matrícula 13.909, do Registro de Imóveis na Cidade de Minas Novas; perímetro: 128,11M<sup>2</sup>, Localizado na "Praça Dr. Badaró", Frente "Dr. Badaró", Esquina com as Ruas Tenente França e Getúlio Vargas, Extensão, 30,92m<sup>2</sup>, Fundos: Praça Dr. Badaró – Esquina com as Ruas Quintino Bocaiúva e Rua da Botica - Extensão 34,56m, Lado Direito: Praça Dr. Badaró – Esquina com as Ruas São José e Rua Botica - Extensão 40,70m, Lado Esquerdo: Praça Dr. Badaró – Esquina com a Rua Preta Forras – Extensão: 17,66; passa pelo processo de afetação para tornar-se área de "Uso Comum do Povo".

Fone: (33) 3764-1147 - Fax: (33) 3764 2490

E-mail: pmmn@uai.com.br

**À PUBLICAÇÃO**  
MINAS NOVAS 13/12/2017  
*Fátima de Lourdes Martins Almeida*  
Fátima de Lourdes Martins Almeida  
**PRESIDENTE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

Art. 2º - Ficam autorizados os procedimentos necessários para averbação ou outro ato para prevalência deste decreto junto ao serviço registral de imóveis, ao cadastro municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Minas Novas, 08 de dezembro de 2017

AÉCIO GUEDES SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

**À PUBLICAÇÃO**  
MINAS NOVAS 13/12/2017  
  
Fatima de Lourdes Martins Almeida  
**PRESIDENTE**